

--	--

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS** - Reunião do Comitê Estadual de Precatórios, instituído pela Resolução CNJ nº 158 de 22 de agosto de 2012, e Portaria TJRR nº 1731 de 29 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 1740 de 30.08.2017.

DATA	HORA	PAUTA: 1) Esclarecimentos sobre a natureza e finalidades do Comitê; 2) Emenda 94/2016 e a situação dos precatórios das entidades devedoras do Estado de Roraima; 3) Acordos com credores de precatórios; 4) Listas de Credores por entidade devedora; 5) Depósitos Judiciais; e 6) O que ocorrer.
30/08/2017	16 h	

**LOCAL:** Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

PARTICIPANTES	FUNÇÃO	ASSINATURA
Drª. BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO - Coordenadora - Titular	Juíza de Direito - Auxiliar da Presidência do TJRR	
Drª. EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA - Titular	Juíza Federal Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus – Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.	
Drª. LUZIA FARIA DA SILVA MENDONÇA - Titular	Juíza Federal – Seção Judiciária de Roraima – Tribunal Regional Federal da 1ª Região	
Dr. Alexandre Cesar Dantas Soccorro	Advogado - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima	
Dr. Luiz Antônio Araújo Souza	Promotor de Justiça - Ministério Público do Estado de Roraima	
Dra. Safira Nila de Araújo Campos	Procuradora do Trabalho - Ministério Público do Trabalho no Estado - RR	
Dr. Alan Pinto Teixeira Alves	Advogado - Advocacia-Geral da União no Estado-RR	
Dr. Sandro Bueno dos Santos	Procurador - Procuradoria Geral do Estado de Roraima	
Outras Presenças	Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios	

**SÍNTESE DOS TRABALHOS**

Aberta a reunião, a Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Coordenadora do Comitê Estadual de Precatórios, agradeceu a presença de todos e após abertura dos trabalhos, foram analisadas e discutidas pelo Comitê Estadual, as seguintes matérias:

- **Apresentação de esclarecimentos sobre a natureza e as finalidades do Comitê.** O Comitê Estadual de Precatórios é uma orientação da Resolução 158 do Conselho Nacional de Justiça, que criou o FONAPREC para propor atos normativos voltados à implantação e modernização de rotinas, à organização, à especialização e à estruturação dos órgãos competentes para atuação na gestão de precatórios nos tribunais de justiça. A competência dos Comitês Estaduais, encontra-se disciplinada no artigo 12 da Resolução nº 158/201
- **Emenda Constitucional nº 94/2016 e a situação dos precatórios das entidades devedoras do Estado de Roraima.** Exposição de todas as ações implementadas e da situação atual dos precatórios do Estado de Roraima, com demonstração dos valores já depositados/retidos, destacando a vinculação do percentual de 0,8% (zero vírgula oito) da RCL, atualmente por meio de retenção diretamente no FPE, a que faz jus o Estado de Roraima, no montante de R\$ 2.251.052,82 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), retidos de forma parcelada, ou seja, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, no valor individual de R\$ 750.350,94 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
- **Apresentação do DECRETO ESTADUAL Nº 23.393-E DE 27 DE JUNHO DE 2017 e do regulamento interno da PROGE/RR** - que dispõem sobre termos e condições para acordos com credores de precatórios nos moldes do Art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- **Apresentação das listas de credores por entidade devedora.** com o objetivo de demonstrar quais são os entes devedores de precatórios e sua representatividade na composição da dívida perante os Tribunais que integram o Comitê Gestor de Contas Especiais.
- **Uso dos depósitos judiciais.** Apresentação do ente habilitado ao uso dos depósitos judiciais, previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 101 do ADCT e a atual situação do pedido de habilitação, que se encontra pendente de transferência por parte do Banco do Brasil, ressaltando que estima-se o uso de aproximadamente R\$ 20 milhões, entre os depósitos (75%) em que o Estado de Roraima é parte, bem como a sua Administração Indireta, Autarquias e empresas dependentes e os valores pertencentes à terceiros (10%), excluídos os depósitos de natureza alimentar.
- **Apresentação da deliberação do Comitê Gestor de Contas Especiais quanto à exclusão da Administração Indireta, de suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que têm orçamento próprio da Lista Única de Precatórios do Estado de Roraima.** Os membros do Comitê Estadual de Precatórios concordaram com a deliberação do Comitê, de modo que serão elaboradas listas separadas por entidade devedora.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião. Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Boa Vista, 30 de agosto de 2017.